



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

07/2025

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA - FUNDART

OBJETO

Contratação de empresa para recreação infantil para matinê do Carnaval Histórico.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais)

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

Início 18/02/2025 às 08h00m até 21/02/2025 ÀS 08h00m

DATA DA SESSÃO

De 21/02/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h00m até às 16h00m

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
 4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
 6. HABILITAÇÃO
 7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2025

(Processo Compras n.º 09/2025)

Torna-se público que A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso nº II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Início de cadastramento de Propostas : 18/02/2025 às 08h00

Fim de cadastramento de Propostas : 21/02/2025 às 08h00

Data da sessão: 21/02/2025

Horário da Fase de Lances: *Das 10h00m até às 16h00m*

Link: <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Preço por Item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, contratação de empresa para recreação infantil para matinê do Carnaval Histórico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores: 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; 2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;

3.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada idônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;

3.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP;

3.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).*

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com a atividade;

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

6.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso não possua, apresentar declaração negativa de inscrição.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.2.9. Declaração que menciona o subitem 3.8.1 ao subitem 3.8.7 no item 3 do Ingresso na proposta eletrônica e cadastramento na proposta inicial.

6.2.10. Documentação de Identidade do responsável legal pela empresa ou sócio que terá signatário pela possível contratação, CPF e comprovante de endereço.

6. 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.2. Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Aviso de Contratação.

6.4 Disposições Gerais

6.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Autorização de fornecimento enviada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II - Proposta Comercial

Ubatuba, 17 de Fevereiro de 2025.

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO

DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Natureza dos Serviços

A presente contratação tem como objeto contratação de serviços para a realização da Matinê Infantil Carnavalesca 2025 para a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba (Fundart), com a finalidade de fomentar o evento cultural promovido pela instituição Carnaval Histórico de 02/03/2025 a 04/03/2025.

- **Objeto:** Contratação de empresa com 4 (quatro) profissionais especializados em recreação e animação para promover atividades como brincadeiras lúdicas, danças e músicas infantis com todo material necessário, junto com um profissional sonoplasta, responsável pela execução de músicas carnavalescas infantis durante o evento, utilizando um pen drive como meio de reprodução. A prestação de serviços será das 15:30h às 17:30h durante 3 (três) dias de evento.
- **Brincadeiras propostas:** As brincadeiras serão propostas de acordo com a demanda do público. Para isso, a empresa deslocará uma maleta de oportunidades, além de utilizar o palco com o auxílio de músicas carnavalescas infantis, para apresentar coreografias e realizar atividades com as crianças. As próprias crianças poderão escolher as atividades e até subir ao palco para participar. Brincadeiras lúdicas, desfile de fantasias e atividades que requerem o uso de microfone. A recreação tem o poder de recriar atividades, sejam elas já existentes ou novas, podendo realizar até 10 brincadeiras diferentes durante um período de 02 (duas) horas ou 05 (cinco) atividades pelo mesmo período de tempo, conforme a demanda.
- **Material de Apoio e Brindes:** A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba (Fundart) fornecerá os materiais de apoio para as atividades recreativas, como serpentina, máscaras, apitos, saquinhos e fitilhos para montagem dos kits de folião.

1.2 Quantitativos

Os quantitativos têm o objetivo de garantir que a Matinê Infantil Carnavalesca 2025 seja um evento de alta qualidade, com toda a infraestrutura e recursos necessários para oferecer uma experiência divertida e segura às crianças e seus acompanhantes.

- **Previsão de contratação:**

- **Profissionais de Recreação e Animação:** Serão contratados 4 (quatro) profissionais especializados, responsáveis pela organização de brincadeiras, danças e atividades interativas, **com todo material necessário para as brincadeiras realizadas.**
- **Profissional de Sonorização:** Será contratado 1 (um) sonoplasta responsável por providenciar um pen drive com músicas carnavalescas infantis. A sonorização será distribuída de maneira estratégica para alcançar todo o público.

1.3 Justificativa do Quantitativo

A estimativa do quantitativo foi elaborada com base na análise da última contratação realizada no “Carnaval Histórico” de empresa de recreação pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba (Fundart) a qual se mostrou altamente eficaz e bem-sucedida. Essa abordagem garante uma cobertura completa e uniforme para todas as crianças participantes, assegurando que nenhuma delas seja excluída das brincadeiras e atividades recreativas. Considerando o êxito dessa experiência anterior, a previsão busca manter o mesmo padrão de qualidade e organização, proporcionando uma vivência lúdica e segura para todos os envolvidos no evento, de diferentes faixas etárias. Quanto à quantidade de brincadeiras, foi escolhido o quantitativo que os recreadores conseguem aplicar durante as 2 (duas) horas diárias de evento. O número de monitores também leva em consideração a diversidade de idades e interesses do público, possibilitando que as brincadeiras, danças e interações sejam organizadas de forma mais dinâmica e atrativa, de acordo com as necessidades de cada faixa etária. Assim, a presença de 4 monitores assegura a cobertura eficiente das diversas atividades programadas, mantendo o evento organizado e com a atenção necessária para a diversão e segurança das crianças.

1.4 Prazo do Contrato

A referida contratação terá o prazo de execução pelo período do evento, de 02/03/2025 a 04/03/2025, durante 2 horas para cada dia.

1.5 Possibilidade de Prorrogação e Reajuste



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Não haverá necessidade de prorrogação e reajuste do contrato, tendo em vista o curto prazo de execução do evento.

1.6 Entrega dos Serviços

Será montado um espaço interativo em frente ao coreto da Praça da Matriz, adequado para crianças de diferentes faixas etárias, com supervisão dos profissionais de recreação. Vale ressaltar que o evento é promovido pela Fundação de Arte e Cultura (Fundart). Caso haja necessidade de realocar o evento, será de inteira responsabilidade da Fundação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada conforme a Lei 14.133/21, através de dispensa de licitação, que terá sua publicação no site BLL(Bolsa de Licitação e Leilões) será contratada uma empresa que fornecerá 1 (um) sonoplasta e 4 (quatro) monitores especializados em recreação e animação se justifica pela necessidade de garantir uma assistência adequada para o público infantil durante todas as atividades propostas na matinê. Cada monitor será responsável por um grupo de crianças, o que permite uma melhor supervisão e a realização de atividades recreativas de forma segura e eficaz. A contratação de 1 (um) sonoplasta é justificada pela necessidade de garantir a qualidade sonora do evento. O sonoplasta será responsável por controlar a execução das músicas carnavalescas infantis, além de assegurar que o áudio esteja em perfeita condição para todos os participantes. A escolha de um profissional especializado é fundamental para garantir que as músicas sejam reproduzidas no momento certo e com a qualidade sonora desejada, o que contribui para a ambientação e animação da matinê. Além disso, o sonoplasta será responsável pela criação de playlists que atendam ao gosto do público infantil, promovendo uma interação ainda mais eficaz com o evento.

Dessa forma, a contratação dos 4 monitores e do 1 sonoplasta foi planejada com base nas necessidades do evento, visando a segurança, a diversão e o bom andamento das atividades da Matinê Infantil Carnavalesca 2025. A estrutura proposta proporciona a capacidade de atender ao público com a atenção e a qualidade necessárias, garantindo o sucesso da ação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta promover o evento de forma interativa é a contratação de empresa com 4 (quatro) profissionais especializados em recreação e animação para promover atividades como brincadeiras lúdicas, danças e músicas infantis com todo material necessário, com 1 (um) sonoplasta responsável pela execução de músicas carnavalescas infantis durante o evento, utilizando um pen drive como meio de reprodução, a prestação de serviços será das 15:30h às 17:30h durante 3(três) dias de evento. Essa solução é simples por já possuir todo

**Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96**

**Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br**

material necessário para a recreação e não demandar de nenhuma contratação para ser executada.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para a contratação da locação dos itens citados acima, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos e fornecer os documentos especificados:

- **Certidão de situação cadastral** do CNPJ ativo e regular.
- **Certidões Negativas:** Certidões negativas de débitos fiscais (Federal, Estadual e Municipal).
- **Regularidade com FGTS e Previdência Social:** Certidão de Regularidade do FGTS e do INSS.
- **Atestado de Capacidade Técnica:** O atestado deve ser emitido por uma empresa ou entidade que contratou os serviços, seja pública ou privada, deve conter informações da empresa emissora, como CNPJ, endereço e dados de contato, descrição Clara dos Serviços prestados, período da prestação do serviço.
- **Termo de Concordância:** Declaração assinada pela empresa afirmando que concorda com todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Formalização e Comunicação

- Assinatura do contrato: Garantir que todas as cláusulas contratuais sejam acordadas e assinadas, incluindo os detalhes da execução dos serviços, prazos, pagamentos e responsabilidades de ambas as partes.
- Informar a equipe interna: Comunicar aos responsáveis internos da Fundart sobre a contratação, destacando o cronograma e a programação do evento para garantir que todos estejam alinhados.

5.1 Planejamento Logístico

- Verificar as condições do local: Inspeccionar o espaço onde as atividades recreativas ocorrerão, garantindo que ele seja adequado para as brincadeiras, com segurança e infraestrutura necessárias, como energia elétrica para o equipamento de som.

- Definir pontos de apoio: Estabelecer pontos de apoio para os profissionais da empresa de recreação, como área para o armazenamento de materiais, equipamentos de som e instrumentos musicais.

5.2. Coordenação e Acompanhamento

- Reunião de alinhamento prévio: Agendar uma reunião com a empresa contratada antes do evento para revisar o cronograma, discutir detalhes específicos das atividades e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução dos serviços.
- Designar um responsável da Fundart: Nomear um coordenador ou responsável da Fundart para acompanhar e supervisionar as atividades da empresa de recreação, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o contrato e que os prazos sejam cumpridos.

5.3 Logística de Material

- Verificação do material: Confirmar, junto à empresa contratada, se todo o material necessário para as atividades recreativas (instrumentos musicais, adereços, fantasias, etc.) está disponível e em boas condições antes do início do evento.
- Checagem do equipamento de som: Verificar se o equipamento de som está adequado, e testar o pen drive com as músicas carnavalescas infantis para garantir a qualidade do áudio.

5.4 Treinamento e Orientação

- Orientação para os profissionais da recreação: Oferecer um breve treinamento sobre as normas e políticas da Fundart, garantindo que todos os profissionais da empresa contratada compreendam as expectativas quanto ao comportamento, segurança das crianças e o ambiente do evento.
- Protocolos de segurança: Reforçar com a empresa a importância da segurança das crianças, com medidas para garantir a participação segura em todas as brincadeiras e atividades.

5.5 Monitoramento Durante o Evento

- Acompanhamento contínuo: Durante os três dias do evento, monitorar as atividades, observando a execução das brincadeiras, danças e músicas. Verificar se a equipe está cumprindo com os horários e a qualidade do serviço prestado.
- Atendimento de emergências: Certificar-se de que a empresa tenha um protocolo para situações emergenciais, como necessidade de assistência médica, e que tenha todos os recursos necessários para lidar com imprevistos.

5.6 Avaliação Pós-Evento

- Feedback de participantes: Após o evento, coletar feedback dos pais, responsáveis e das crianças, para avaliar a eficácia das atividades e a qualidade do serviço prestado.
- Relatório de execução: Solicitar à empresa contratada um relatório de execução das atividades, incluindo o número de crianças atendidas, tipos de brincadeiras realizadas e eventuais problemas encontrados durante a execução dos serviços.
- Pagamento final: Após a conclusão do evento e a entrega de todos os relatórios e documentos necessários, efetuar o pagamento final à empresa contratada, conforme as condições acordadas no contrato.

Essas medidas garantirão o bom andamento da prestação de serviços, assegurando que a experiência seja positiva tanto para as crianças quanto para os organizadores do evento.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O gestor do contrato será o Diretor Cultural da Fundart, Francisco Campos, que será responsável pelo acompanhamento geral da execução do contrato, pela coordenação com o fornecedor e pela garantia do cumprimento das cláusulas contratuais.

Já o fiscal do contrato será Nicolas de Oliveira Prado, Gerente de Eventos da Fundart, que será encarregado da fiscalização e da verificação da conformidade dos itens com as especificações contratadas. A fiscalização incluirá a revisão dos documentos fiscais e a validação dos serviços realizados.

6.1 Comunicação com o Fornecedor

A Administração realizará uma reunião inicial com o fornecedor para alinhar todos os detalhes da contratação, esclarecer quaisquer dúvidas e garantir que todas as partes compreendam suas responsabilidades e compromissos. Esse encontro servirá também para revisar o cronograma de entregas e ajustar qualquer detalhe necessário antes do início efetivo da execução do contrato.

6.2 Justificativa

São designados para as funções de gestor e fiscal cargos em comissão, devido ao fato da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba não possuir cargos efetivos ligados à fiscalização de eventos ou direção cultural, cargos presentes em todos os eventos desenvolvidos pela Fundart.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição

Para garantir que os serviços prestados pela empresa de recreação atendam às expectativas e requisitos do contrato, é essencial estabelecer critérios de medição claros e objetivos. Abaixo estão os principais critérios de medição que a Fundart pode adotar para avaliar a execução dos serviços:

7.2 Cumprimento do Horário de Atividades

- **Critério de Medição:** A empresa deverá iniciar as atividades pontualmente às 15:30h e encerrar às 17:30h, respeitando o tempo determinado.
- **Medição:** A pontualidade será medida por meio de registros de horário, com a presença do responsável da Fundart para validar o início e o término das atividades.
- **Resultado Esperado:** 100% de pontualidade nos três dias de evento.

7.3 Número de Profissionais Disponíveis e Capacitação

- **Critério de Medição:** A empresa deverá disponibilizar 4 (quatro) profissionais especializados em recreação e animação, todos devidamente uniformizados e capacitados para a realização das atividades.
- **Medição:** A quantidade e qualificação dos profissionais será verificada durante a execução das atividades. O responsável da Fundart deve observar se os profissionais estão realizando as funções de maneira adequada.
- **Resultado Esperado:** Presença de 4 (quatro) profissionais capacitados, sempre cumprindo suas funções de forma eficiente.

7.4 Qualidade das Atividades Lúdicas e Recreativas

- **Critério de Medição:** As brincadeiras e atividades recreativas devem ser adequadas à faixa etária das crianças e garantir a participação ativa de todos os envolvidos, promovendo um ambiente seguro e divertido.
- **Medição:** A qualidade das atividades será avaliada por meio de observação direta do comportamento das crianças e feedback dos responsáveis e participantes.
- **Resultado Esperado:** 90% ou mais das crianças participando das atividades de forma ativa, com feedback positivo dos responsáveis.

7.5 Execução das Danças e Músicas Infantis

- **Critério de Medição:** O sonoplasta será responsável pela execução de músicas carnavalescas infantis durante as atividades. As músicas devem ser adequadas ao público infantil e promover um ambiente animado e seguro.
- **Medição:** Verificação contínua da execução musical durante o evento, incluindo a qualidade do som, adequação das músicas e o uso do pen drive para reprodução.

- **Resultado Esperado:** Músicas executadas sem falhas técnicas, com a seleção adequada para o público infantil e manutenção da qualidade sonora.

7.6 Completação do Material Necessário para as Atividades

- **Critério de Medição:** A empresa deverá fornecer todo o material necessário para a execução das atividades, incluindo brinquedos, instrumentos musicais, fantasias e adereços para as crianças.
- **Medição:** A Fundart deverá verificar a disponibilidade e o estado do material antes e durante o evento.
- **Resultado Esperado:** 100% dos materiais necessários presentes e em boas condições de uso.

7.7 Segurança e Bem-Estar das Crianças

- **Critério de Medição:** A segurança das crianças deve ser priorizada, com a equipe monitorando o comportamento durante as atividades e assegurando que nenhuma criança fique em risco durante as brincadeiras.
- **Medição:** Observação contínua da segurança durante as atividades, com a coleta de feedback de pais e responsáveis sobre a sensação de segurança no evento.
- **Resultado Esperado:** Ausência de incidentes de segurança, com avaliações positivas por parte dos responsáveis.

7.8 Satisfação dos Participantes e Responsáveis

- **Critério de Medição:** A satisfação das crianças participantes e dos responsáveis deve ser monitorada ao longo do evento.
- **Medição:** Coleta de feedback por meio de formulários, entrevistas curtas ou observação direta da interação das crianças com as atividades.
- **Resultado Esperado:** 80% ou mais de satisfação positiva entre os responsáveis pelas crianças.

7.9 Relatórios de Execução

- **Critério de Medição:** A empresa contratada deverá fornecer relatórios detalhados sobre a execução das atividades, incluindo o número de crianças atendidas, tipo de atividades realizadas e eventuais ajustes ou problemas ocorridos.
- **Medição:** A Fundart deve revisar os relatórios fornecidos pela empresa após o evento para verificar a consistência e clareza das informações.
- **Resultado Esperado:** Relatórios entregues no prazo e com informações completas e precisas sobre a execução dos serviços.

7.10 Cumprimento de Normas Contratuais

- **Critério de Medição:** A empresa deverá cumprir todas as cláusulas contratuais, incluindo prazos de execução, pagamento e outros termos acordados.
- **Medição:** Verificação de que todas as cláusulas contratuais foram cumpridas, tanto na parte de execução dos serviços quanto na documentação e pagamentos.
- **Resultado Esperado:** Cumprimento integral do contrato, sem desvios ou falhas.

7.11 Contingências e Adaptação a Alterações

- **Critério de Medição:** Caso ocorram mudanças no cronograma ou imprevistos, a empresa deverá demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptação sem prejudicar a qualidade dos serviços.
- **Medição:** A Fundart deverá monitorar se a empresa de recreação está lidando adequadamente com mudanças de última hora, como ajustes de horário ou adaptação das atividades.
- **Resultado Esperado:** Capacidade de adaptação com mínima ou nenhuma interrupção nas atividades e atendimento das necessidades imprevistas do evento.
- Esses critérios de medição permitem que a Fundart acompanhe a execução dos serviços de forma eficaz, garantindo que todos os aspectos do contrato sejam cumpridos e que o evento proporcione uma experiência de qualidade para as crianças participantes.

7.12 Critérios de Pagamentos

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.13 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, conforme solicitação de demanda, e apresentadas para a Fiscalização.

7.14.A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização do Serviço em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.15 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado (os) em até 10 (dez) dias úteis contados da data da emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com a compra executada, mediante a apresentação da original da nota fiscal/fatura.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.17. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

7.18 O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Fundação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

7.19. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Com base nas alternativas de mercado e visando garantir a economicidade e prazo do evento, a contratação será realizada por meio de contratação direta, no portal eletrônico, com procedimento de disputa aberto, com critério de menor preço.

A modalidade adotada permite ampla participação de fornecedores, promovendo competitividade e redução de prazo tendo em vista a realização do evento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da disputa da dispensa eletrônica.

No caso, o método utilizado - por ser mais vantajoso para a contratação e permitir uma referência realista aos valores praticados no mercado, evitando preços excessivos ou inexequíveis - foi o cálculo da mediana entre o valor da contratação anterior, os valores das contratações similares disponíveis pelo PNCP e orçamento enviado pelos fornecedores.

• Contratação de empresa com 4 (quatro) profissionais especializados em recreação e animação para promover atividades como brincadeiras lúdicas, danças e músicas infantis com todo material necessário, junto com um profissional sonoplasta, responsável pela execução de músicas carnavalescas infantis durante o evento, utilizando um pen drive como meio de reprodução. A prestação de serviços será das 15:30h às 17:30h durante 3 (três) dias de evento.	R\$4.770,00(quatro mil, setecentos e setenta reais)
--	---

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

20.01.13.392.0002.2.005.339039.04.1100000

Ubatuba, 04 de fevereiro de 2025

Miriam Queila Ramos Guimaraes

Agente Cultural

Thaila Aparecida Diniz Brito

Diretora Presidente.

Nicolas Prado – Gerente de Eventos

Fiscal do Contrato

Francisco Campos – Diretor Cultural

Gestor do Contrato



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

**Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96**

**Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br**

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº. 07/2025

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

Objeto da Contratação	Valor dos serviços
Contratação de empresa com 4 (quatro) profissionais especializados em recreação e animação para promover atividades como brincadeiras lúdicas, danças e músicas infantis com todo material necessário, junto com um profissional sonoplasta, responsável pela execução de músicas carnavalescas infantis durante o evento, utilizando um pen drive como meio de reprodução. A prestação de serviços será das 15:30h às 17:30h durante 3 (três) dias de evento.	

Valor total da Proposta: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Prazo de Prestação de Serviço: A partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou conforme acordado em proposta aceita pelo licitador.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do aviso de contratação e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

(Local e data).